



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.491

DE 3 DE OUTUBRO DE 2011.

“Altera Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2011 data comemorativa ao ‘Dia do Servidor Público’ de que trata o Decreto nº 4.217/10, e dá providências correlatas”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o Decreto nº 4.217, de 1º de dezembro de 2010, que trata do **Calendário de Feriados e Pontos Facultativos** nas repartições da Prefeitura do Município de Cajamar, onde dentre outros decretou Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2011 (sexta-feira) destinado às comemorações do dia do Servidor Público;e

Considerando as reivindicações dos servidores quanto à alteração do Ponto Facultativo do dia 28/10/11 (sexta-feira) para o dia 31/10/11 (segunda-feira), em virtude do feriado do dia de finados (02/11/11);e

Considerando que a transferência das comemorações do “Dia do Servidor Público” para o dia 31 de outubro se revela conveniente para o servidor público e para a Administração Municipal.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o Ponto Facultativo, de que trata o Decreto nº 4.217, de 1º de dezembro de 2010, **do dia 28 de outubro de 2011(sexta-feira) para o dia 31 de outubro de 2011(segunda-feira).**

Parágrafo Único: Será normal o expediente do dia 28 de outubro de 2011.

Art.2º. Fica decretado ponto facultativo o dia 1º de novembro de 2011 (terça-feira) data que antecede o feriado nacional de “finados”.

Art.3º. O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.491/2011-fls.02

Art. 4º. Os prazos dos processos administrativos sindicantes e/ou disciplinares com vencimento em 31/10/2011 e 1º/11/2011, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 3 de outubro de 2011.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo